



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médico-veterinários, destinados diretamente aos produtores de leite da circunscrição do Município de Bozano, mediante atendimento nas respectivas propriedades rurais cadastradas, cujo deslocamento se dará com veículo próprio.

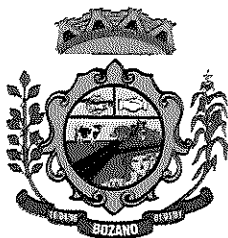
2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público: A presente contratação justifica-se pelo interesse público em fomentar e fortalecer a atividade leiteira no Município de Bozano/RS, considerando sua importância para a economia local e para a geração de renda dos produtores rurais. A disponibilização de serviços médico-veterinários visa proporcionar aos produtores cadastrados acesso a atendimento especializado, contribuindo para a prevenção e o tratamento de enfermidades, a saúde e o bem-estar animal, a melhoria da produtividade dos rebanhos e a redução de perdas econômicas nas propriedades rurais. Dessa forma, a contratação busca apoiar os produtores locais, incentivar a permanência das famílias no meio rural e promover o desenvolvimento sustentável da atividade leiteira, mediante a utilização planejada e eficiente dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Bozano, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Descreve-se os itens e as quantidades, conforme segue:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada, constituída como Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços médico-veterinários destinados diretamente aos produtores de leite da circunscrição do Município de Bozano, mediante atendimento nas respectivas propriedades rurais cadastradas. A prestação dos serviços compreenderá: • Atendimento clínico e reprodutivo de bovinos leiteiros, incluindo a realização de consultas, avaliações, diagnósticos, tratamentos e procedimentos médico-veterinários necessários; • Aplicação de vacinas e realização de procedimentos preventivos, conforme a necessidade dos animais atendidos; • Realização de procedimentos cirúrgicos nas dependências das propriedades rurais, quando tecnicamente indicados; • Não está incluída no objeto da contratação a realização de inseminação artificial do rebanho leiteiro; • Os atendimentos e procedimentos serão realizados nas propriedades rurais dos produtores cadastrados, cabendo ao prestador dos serviços realizar o deslocamento até o local; • Para a execução dos serviços, o produtor deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, quando solicitados pelo profissional responsável; • Os medicamentos utilizados nos atendimentos não estarão incluídos no valor dos serviços contratados, ficando sua aquisição e respectivo pagamento sob responsabilidade dos proprietários dos animais. A utilização de medicamentos deverá ser previamente informada ao proprietário, que terá liberdade para decidir quanto à sua aplicação, devendo os valores praticados observar os preços correntes e compatíveis com os valores de mercado; • A prestação dos serviços ficará limitada a 40 (quarenta) atendimentos mensais; • Os chamados para atendimento deverão ser realizados em dois dias úteis de cada semana, no horário compreendido entre 7h e as 18h; • Deverá ser disponibilizado sistema de plantão para atendimento de situações de urgência e emergência, limitado a 2 (dois) finais de semana durante o período de prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

	• O prestador deverá utilizar veículo próprio para o deslocamento até as propriedades rurais, mediante comprovação de sua propriedade ou disponibilidade legal para utilização; • Para o adequado desenvolvimento das atividades, o prestador deverá realizar os deslocamentos necessários até as propriedades rurais dos produtores cadastrados no Município de Bozano/RS. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, observando-se a legislação profissional e sanitária aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes à atividade médico-veterinária. O prestador deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, pelos deslocamentos necessários à realização dos atendimentos e pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
-	Deslocamento para atendimento médico-veterinário em propriedades rurais, medido por quilômetro rodado (km), compreendendo os trajetos necessários à prestação dos serviços no território do Município de Bozano/RS, tendo como ponto de partida a Prefeitura Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

4.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

4.2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.2.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.2.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

4.2.4 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:

4.2.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

4.2.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.4.3 Declaração, quando aplicável, de que o licitante cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra categoria legalmente beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, estando apto a usufruir dos respectivos benefícios.

4.2.4.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

4.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

4.2.5.2 Comprovação de disponibilidade de profissional(ais), veículo(s) e equipamentos para a execução dos serviços.

4.2.5.2.1 Comprovação de registro/inscrição do profissional técnico responsável junto ao CRMV;

4.2.5.2.2 A prova de que o licitante apresenta profissional habilitado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária para a execução do serviço, poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução do objeto.

4.2.5.2.3 Comprovação da disponibilidade de veículo adequado à execução dos serviços. Caso o veículo não esteja registrado em nome da pessoa jurídica licitante, deverá ser apresentado documento idôneo que demonstre sua disponibilidade para utilização durante a execução contratual, mediante contrato de locação, comodato, cessão, declaração de disponibilização ou outro instrumento juridicamente hábil.

4.2.5.2.4 Os equipamentos podem ser provados mediante mera declaração contendo a sua identificação.

4.3 EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. Os serviços médico-veterinários deverão ser prestados conforme a demanda dos produtores de leite cadastrados no Município de Bozano/RS, mediante solicitação e agendamento, nas respectivas propriedades rurais, observados os dias e horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e limites estabelecidos na contratação, compreendendo atendimentos clínicos, reprodutivos, preventivos e procedimentos cirúrgicos, quando tecnicamente indicados, não estando incluídos os serviços de inseminação artificial.

4.3.3. Os atendimentos deverão ser realizados por médico-veterinário habilitado, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis, devendo os procedimentos executados ser registrados e comprovados mediante documentação que permita a fiscalização e o ateste dos serviços pelo Município.

[Handwritten signatures and initials]
3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.3.4. A prestação dos serviços ficará limitada a 40 (quarenta) atendimentos mensais, devendo a contratada disponibilizar atendimento em dois dias úteis por semana, em horários previamente definidos, bem como plantão para situações de urgência e emergência em dois finais de semana durante o período contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3.5. O deslocamento até as propriedades rurais será de responsabilidade da contratada, mediante utilização de veículo próprio ou legalmente disponibilizado para esse fim, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

4.3.5.1 Os equipamentos e veículo utilizados na execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive no que tange a sua manutenção e abastecimento.

4.3.6. Os serviços serão considerados aceitos após a comprovação de sua efetiva realização, mediante apresentação dos registros dos atendimentos e verificação do cumprimento das condições contratuais pelo fiscal responsável, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de execução irregular.

4.3.6.1 Caberá a contratada preencher planilha indicando sucintamente a data de realização do atendimento, descrição dos serviços prestados, identificação e assinatura do produtor, localidade atendida e quilometragem percorrida, submetendo-a à Secretaria de Agricultura para aprovação.

4.3.7. Os medicamentos utilizados não estarão incluídos no valor dos serviços contratados, cabendo aos proprietários dos animais sua aquisição e pagamento, mediante informação prévia dos produtos e respectivos valores, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.8. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais deverão observar os limites e as condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

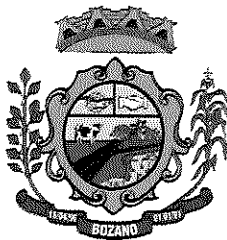
4.4 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

Os serviços médico-veterinários serão recebidos e avaliados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação da efetiva prestação dos atendimentos e da conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento contratual, para fins de ateste e posterior pagamento.

4.5 DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo a responsabilidade pelos encargos, riscos e despesas necessários à adequada execução dos serviços. Deverá prestar os serviços médico-veterinários em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, por profissional devidamente habilitado, realizando os atendimentos nas propriedades rurais dos produtores de leite cadastrados no Município de Bozano/RS, nos dias, horários e limites definidos na contratação. Caberá, ainda, à Contratada providenciar os deslocamentos necessários à execução dos serviços, manter os registros dos atendimentos realizados e apresentar a documentação comprobatória pertinente, inclusive a nota fiscal correspondente, para fins de fiscalização, ateste e pagamento, observadas as disposições contratuais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS



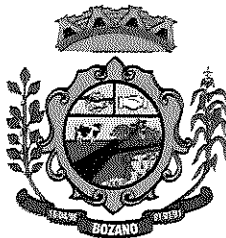
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada, constituída como Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços médico-veterinários destinados diretamente aos produtores de leite da circunscrição do Município de Bozano, mediante atendimento nas respectivas propriedades rurais cadastradas. A prestação dos serviços compreenderá: • Atendimento clínico e reprodutivo de bovinos leiteiros, incluindo a realização de consultas, avaliações, diagnósticos, tratamentos e procedimentos médico-veterinários necessários; • Aplicação de vacinas e realização de procedimentos preventivos, conforme a necessidade dos animais atendidos; • Realização de procedimentos cirúrgicos nas dependências das propriedades rurais, quando tecnicamente indicados; • Não está incluída no objeto da contratação a realização de inseminação artificial do rebanho leiteiro; • Os atendimentos e procedimentos serão realizados nas propriedades rurais dos produtores cadastrados, cabendo ao prestador dos serviços realizar o deslocamento até o local; • Para a execução dos serviços, o produtor deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, quando solicitados pelo profissional responsável; • Os medicamentos utilizados nos atendimentos não estarão incluídos no valor dos serviços contratados, ficando sua aquisição e respectivo pagamento sob responsabilidade dos proprietários dos animais. A utilização de medicamentos deverá ser previamente informada ao proprietário, que terá liberdade para decidir quanto à sua aplicação, devendo os valores praticados observar os preços correntes e compatíveis com os valores de mercado; • A prestação dos serviços ficará limitada a 40 (quarenta) atendimentos mensais; • Os chamados para atendimento deverão ser realizados em dois dias úteis de cada semana, no horário compreendido entre 7h e as 18h; • Deverá ser disponibilizado sistema de plantão para atendimento de situações de urgência e emergência, limitado a 2 (dois) finais de semana durante o período de prestação dos serviços; • O prestador deverá utilizar veículo próprio para o deslocamento até as propriedades rurais, mediante comprovação de sua propriedade ou disponibilidade legal para utilização; • Para o adequado desenvolvimento das atividades, o prestador deverá realizar os deslocamentos necessários até as propriedades rurais dos produtores cadastrados no Município de Bozano/RS. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, observando-se a legislação profissional e sanitária aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes à atividade médico-veterinária. O prestador deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, pelos deslocamentos necessários à realização dos atendimentos e pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
	Deslocamento para atendimento médico-veterinário em propriedades rurais, medido por quilômetro rodado (km), compreendendo os trajetos necessários à prestação dos serviços no território do Município de Bozano/RS tendo como ponto de partida a Prefeitura Municipal.

Item	UND	Qnt	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	LICITACON 1	LICITACON 2	LICITACON 3	P. MÉDIO
1	Mensal	1	R\$ 7.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 5.166,00	R\$ 3.700,00	R\$ 5.160,00	R\$ 6.571,00
	km	1	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$ 4,60	R\$ 3,40	R\$ 2,50	R\$ 3,13

5.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em cotações de preços realizadas junto a potenciais fornecedores e em consultas ao sistema Licitacon, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.2 Para a contratação dos serviços de médico-veterinário, estima-se o valor mensal de **R\$ 6.571,00** (seis mil, quinhentos e setenta e um reais), totalizando o montante anual de **R\$ 78.852,00** (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), considerando o período de 12 (doze) meses.

5.3 O preço por quilômetro rodado a ser pago para a realização dos serviços apresenta natureza acessória e complementar, não sendo objeto de julgamento.

5.4 Será considerado o percurso entre a sede do Município de Bozano até os locais das prestações dos serviços. O preço pago por quilômetro rodado estipulado pela Administração será de **R\$ 2,25** (dois reais e vinte cinco centavos).

5.5 Para o deslocamento necessário à prestação dos serviços de atendimento médico-veterinário em propriedades rurais localizadas no território do Município, considerando o valor de **R\$ 2,25** (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado (km) e com base na média mensal de 571 km rodados/mês, entre o período de janeiro à setembro de 2026, estima-se o valor mensal de R\$ 1.284,75, totalizando uma média de 6.852 km/ano e o montante anual de **R\$ 15.417,00**.

5.6 A adoção do valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado fundamenta-se no padrão de remuneração praticado pelo Município, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 58/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, considerando que a execução dos serviços objeto desta contratação também demanda deslocamentos para a realização dos atendimentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a disponibilização de atendimento médico-veterinário especializado diretamente nas propriedades com pecuária leiteira, associada ao deslocamento necessário para alcançar os produtores beneficiários, buscando proporcionar maior acessibilidade aos serviços, agilidade no atendimento das demandas sanitárias e reprodutivas e melhores condições de acompanhamento dos rebanhos leiteiros do Município. A contratação deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a adequada execução dos procedimentos, o cumprimento dos horários e das condições estabelecidas, bem como a comprovação dos atendimentos realizados e dos quilômetros percorridos, de acordo com os mecanismos de fiscalização, medição e pagamento definidos pela Administração Municipal. Dessa forma, a solução mostra-se direcionada ao atendimento das necessidades dos produtores de leite do Município de Bozano/RS, contribuindo para a sustentabilidade da atividade leiteira, a sanidade dos rebanhos e o fortalecimento da produção agropecuária local.

7. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

() Parcelamento da contratação

(X) Não parcelamento da contratação

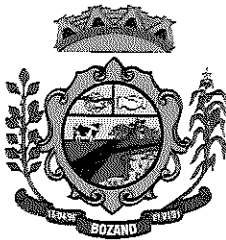
7.1 Justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.




6



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar o acesso dos produtores de leite do Município de Bozano/RS a serviços médico-veterinários especializados, visando à prevenção e ao tratamento de doenças, à manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, à melhoria dos índices reprodutivos e produtivos dos rebanhos e à redução de prejuízos decorrentes de problemas sanitários. Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade e acessibilidade aos atendimentos nas propriedades rurais, contribuir para a qualidade e a produtividade da atividade leiteira e fortalecer o desenvolvimento da produção agropecuária local, mediante a prestação de serviços com qualidade técnica, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

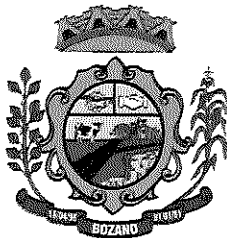
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, fica dispensado o impacto socioambiental, não sendo identificada a necessidade conforme a descrição do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bozano, 21 de outubro de 2026.


Ana Paula Foletto Lena

Coordenador de Administração e Suprimentos


Elvio Luis Meincke

Coordenador de Agricultura


Gederson Mori
Prefeito Municipal